



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

LEI Nº. 38/93

De 25 de Agosto de 1993

"Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel com a área de 12.100 ms² (doze mil e cem metros quadrados), e dá outras providências".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito * do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que * lhe são conferidas, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, amigável ou judicialmente, um imóvel com a área de 12.100 ms² (doze mil e cem metros quadrados), com frente para o prolongamento da Avenida Central, nesta cidade de Nova Canaã Paulista, que consta pertencer a Luiz Hortêncio Gasques.

Parágrafo Único - A área a ser adquirida, * destina-se à construção de casas populares, através da C.D.H.U.-Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das verbas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
25 de Agosto de 1993.

Carlos Ap. M. Alves

Carlos Aparecido Martines Alves

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determina da a publicação na imprensa local.

Antenor  Ferratti

Diretor de Administração